DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4310/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/28013/2016
PROTOCOLO	: 1759061
ÓRGÃO	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: RICARDO TREFZGER BALLOCK
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DA EX-SERVIDORA. BENEFICIÁRIO. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido ao **Edmigio Martins**, cônjuge da segurada falecida Alzira de Freitas Martins, Assistente Administrativo I, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 19-20) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 21) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal c/c os artigos 47 e 49 da Lei Complementar n.191, de 22 de dezembro de 2011, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão ao beneficiário **Edmigio Martins**, em decorrência do óbito da segurada falecido Alzira de Freitas Martins, conforme Portaria "PE" n.156, publicado no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE n. 4.732, de 28 de novembro de 2016.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento

Interno.

Campo Grande/MS, 09 de abril de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD